# Estado do Rio de Janeiro
# Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

**LEI Nº 2.126 DE 13 DE Março DE 2006.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento vigente, a importância de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), a seguinte classificação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Programa de Trabalho
0208.15.452.025.1.024 – Pavimentação, Drenagem, meios-fios e Esgotamento Sanitário
Elemento da Despesa
4490.51.04 – Obras e Instalações R$ 300.000,00

Art. 2° - Os recursos para atender a presente Suplementação, são advindos dos Convênios da União (ministério das Cidades), conforme Contratos de Repasses nºs 0165.676-44/2004 e 0165.675-30/2004, para obras de esgotamento sanitário no Bairro Guararapes e Pavimentação, rede de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais na Rua Prof. Virgílio Miguel Pereira.

Art. 3° - O presente Crédito obedece o Inciso II, § 1°, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 4° - O impacto financeiro orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 e afins da Lei Complementar nº 101 de 04.05.00 (LRF) será o correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA e a LOA.

Art. 5° - Os recursos serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:
2000.00.00 – RECEITA DE CAPITAL:
2470.00.00 – Transferências de Convênio
2471.00.00 – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
2471.06.00 – Ministério das Cidades
2471.06.01 – Promunicípio
2471.06.02 – Promunicípio

Art. 4° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 15 de março de 2006.

**ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 11 à 20 de Março/06
Jornal BIN Nº 12
Página 05
Rubrica
Mat. 05/1351